

nação, o Diretor da DAF, Antonio Wanderley, apresentou as Demonstrações Contábeis, compostas pelo balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações do fluxo de caixa e notas explicativas, bem como o relatório de administração relativos ao exercício de 2019, documentos estes previamente submetidos ao exame do Conselho Fiscal e dos auditores independentes da empresa Audimec Auditores Independentes S/S, do qual exarou o seu parecer, também juntado aos documentos. Concluída a apresentação das contas, Relatório da Administração e parecer do Conselho Fiscal, e atendidos pedidos de informações e esclarecimentos feitos pelo Conselheiro Paulo Sérgio Fadul Neves, as contas e relatórios foram aprovadas por unanimidade e sem ressalvas, sendo elaborado e lido pela Sra. Juliana Pantoja, Assessora da DAF, o competente parecer do Conselho de Administração nesse sentido, que será assinado e irá acompanhar o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral Ordinária, ao que todos concordaram e assinaram de forma individual. Item 2 - Aprovação dos processos de regularização de área das empresas MADEFORTES e POLIMIX - Quanto à empresa MADEFORTES, o Diretor Técnico (DITEC), Raimundo Wanderley, informou que em reunião do Conselho ocorrida em 03/12/2019, foi aprovado o processo de regularização da área que está ocupada por aquela empresa, no Distrito Industrial de Ananindeua, com condições especiais de venda. Contudo, a MADEFORTES posteriormente à aprovação, antes da assinatura de qualquer contrato, requereu que a documentação de venda fosse emitida em nome de outra empresa, a FP MATOS, pertencente à família, mantendo o mesmo negócio e nas mesmas condições já aprovadas. Como não se trata de processo que requer o pagamento de anuidade, defendeu que o Conselho aprovasse a troca do destinatário do imóvel, mesmo porque ainda não ocorrera nenhum pagamento por parte da MADEFORTES, tratando-se, tão somente de simples alteração na documentação. A proposta foi aprovada à unanimidade e sem ressalvas. No que tange à empresa POLIMIX, o Diretor de Estratégia e Relações Institucionais (DERI), Pádua Rodrigues, apresentou o processo de regularização da área atualmente ocupada pela POLIMIX, esclarecendo que a mesma compareceu à CODEC, tendo iniciado processo de regularização, efetuado integralmente os pagamentos devidos, porém, não apresentou todas as certidões negativas exigidas nas Normas Gerais da Companhia, constando certidões positivas, que inviabilizam a escrituração do lote em seu nome, sendo: execução fiscal municipal, protestos, tributos e dívidas ativas estadual de São Paulo e, tributos federais, além de não haver apresentado a certidão negativa da previdência social. O Diretor colocou a questão em discussão, em razão do pedido de excepcionalidade por parte da POLIMIX para a conclusão do negócio. Após debates acerca da questão, com posicionamento dos Conselheiros Vitor Fonseca, Paulo Fadul e Nelson Forte, que pontuaram ser um dever de ofício da administração da CODEC cobrar a regularidade fiscal das empresas interessadas em adquirir imóveis nos distritos, o pleito não foi aprovado pelo Conselho, devendo, a emissão da escritura de venda e compra ser concluída somente com o atendimento a todas as certidões legalmente exigidas. Ficou ajustado que a Diretoria Jurídica encaminhará notificação à POLIMIX, informando da necessidade do atendimento às certidões em cumprimento às normas gerais da CODEC. Item 3 - O que ocorrer: a) O Conselheiro Paulo Fadul solicitou que fossem enviadas aos Conselheiros, regularmente, as certidões negativas de débitos da CODEC, ao que o presidente determinou ao Diretor da DAF para atender; b) O Conselheiro Paulo Fadul manifestou que é importante fazer um planejamento estratégico para que a Companhia criasse perspectivas de melhoria na receita de venda de lotes, ao que o conselheiro Nelson Forte ponderou entender que a finalidade da companhia não era a de gerar receita de venda de áreas, mas sim a de atrair investimentos e novos negócios para o Estado, e, que, o resultado da Companhia não deve ser medido apenas pelo desempenho financeiro, ao que o Conselheiro Paulo Fadul reiterou seu entendimento de que a receita decorrente da venda de áreas industriais sempre será um bom indicador do desempenho da Companhia; c) O Conselheiro Rubens Magno Júnior, ofereceu a estrutura, atuação e expertise do SEBRAE, onde ocupa a atual superintendência, para ampliar a atuação estratégica da CODEC no Estado do Pará, através de parcerias e termo de cooperação técnica, a fim de melhorar a atuação da Companhia, ao que o Diretor da DERI, Pádua Rodrigues, pontuou já existir um Termo de Cooperação em curso, faltado apenas o alinhamento de algumas questões. O Presidente pediu para fazer uma visita ao SEBRAE, juntamente com a Diretoria, para alinhar essa parceria, o que será oportunamente agendado. d) O Presidente informou da visita do Secretário da Fazenda, Sr. Rene Sousa, à CODEC, a ocorrer no dia 30/01/2020, para assistir a uma apresentação sobre a ZPE de Barcarena, a qual quando efetivada, será a segunda implantada no país. ENCERRAMENTO: Sem mais manifestações, e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros pois entende que é de fundamental importância para maior assertividade nas decisões da Companhia o posicionamento dos seus Conselheiros, ato contínuo suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, a qual depois de lida, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, e por mim, EDIMAR GONÇALVES, que atuei como Secretário desta Reunião, encerrando-se nessa oportunidade a sessão, sendo posteriormente extraída a ata para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém (PA), 29 de janeiro de 2020. Edimar Gonçalves - Secretário. LUTFALA DE CASTRO BITAR - Presidente e Membro do Conselho de Administração - Presidente eleito da CODEC. ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES FILHO - Membro do Conselho de Administração. JOSÉ NELSON FORTE FILHO - Membro do Conselho de Administração. PAULO SÉRGIO FADUL NEVES - Membro do Conselho de Administração. POLIANA BENTES DE ALMEIDA - Membro do Conselho de Administração. RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR - Membro do Conselho de Administração.

Protocolo: 522731

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 004/2020

Por esta nota suplementar, registra-se que, com base na alocação de recursos, o Contrato de Administrativo nº 013/2019, referente aos serviços de acesso à internet de 10Mbps e 30Mbps (Megabit por segundo) através da Rede de Comunicação de Dados do Estado do Pará, Link de Dados fibra óptica e hospedagem de hot site firmado com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, em atendimento ao artigo 65, § 8º, a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (8.666/93 e suas alterações posteriores), teve sua dotação orçamentária alterada da seguinte forma, para se adequar ao orçamento anual de 2020.

Apostilamento ao Contrato nº 013/2019	
Fundamentação Legal	Art. 65, § 8º, Lei nº. 8.666/93
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 012/2019-IMETROPARÁ.
Contratada	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.
Objeto	Alteração da Dotação Orçamentária 0260/0660- Recursos Prov. de Transf. De Convênios. Funcional: 14 126 1508 8238. Projeto Atividade: Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação. Natureza da despesa: 339140 - Serv. de Tecn. da Inform. E Comum. - Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros Estimativo	R\$ 134.863,64

A alteração da dotação orçamentária acima mencionada será a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Belém (PA), 11 de fevereiro de 2020.

Silvana Yuri Shibata

Diretora de Administração e Finanças - em exercício

Protocolo: 522741

DIÁRIA

PORTARIA Nº 024/2020 GAB/IMETROPARA/INMETRO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fundamento legal: A PRESIDENTE do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 7.136, de 27 de maio de 2008 e de acordo com o Decreto governamental publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Origem: Belém

Destino: São Paulo

Objetivo: Realizar participação em curso/treinamento.

Servidores: GLENDA NAVARRO DA SILVA / Matrícula: 397 -

Valor: R\$ 874,22.

Período: 18/02 a 21/02/2020 - 3,5 diárias

Ordenadora: Cintya Silene de Lima Simões.

Protocolo: 522552

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA Nº 046/20, DE 28-01-20,

Publicada no DOE nº 34106 de 03-02-20, Protocolo nº 51.9617.

Onde se Lê: 72201.23.125691.1450.6392 - Expansão do Registro Mercantil.

Leia-se: 72201.23.691.1418.8783 - Modernização do Acesso ao Registro Mercantil. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT - Presidente.

Protocolo: 522540

ERRATA DE PORTARIA Nº 049/20, DE 30-01-20,

Publicada no DOE nº 34106 de 03-02-20, Protocolo nº 519452.

Onde se Lê: 72201.23.691.1498.8783 - Modernização do Acesso ao Registro Mercantil;

leia-se: 72201.23.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT - Presidente.

Protocolo: 522541